



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024.

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos; 02 – CONTRATADA: Nascimento Faria – Engenharia e Construção Civil Ltda; 03 – OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviço de iluminação do Eco Parque, localizado na Avenida Coronel Professor Antônio Esteves s/nº, bairro Morada da Colina, Resende/RJ; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SMOSP: Órgão: 02.000; Unidade: 02.069; Funcional: 25.752.151; Projeto/Atividade: 2.595; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código Reduzido: 220; Fonte de Recursos: 2.751.0000 (Recursos da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Concorrência Pública no: 10/2023; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 3.291.864,44 (três milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); 07 – PRAZO: 04 (quatro) meses; 08 – NOTA DE EMPENHO No: 898/2024; 09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO No: 28.695/2023; 10 – DATA DE ASSINATURA DA CONTRATAÇÃO: Resende – RJ., 27 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; 02 – CONTRATADA: JMT 100 Telecomunicações e Serviços Ltda.; 03 – OBJETO: Prorrogação de prazo contratual, do Contrato Administrativo no: 273/2021, na prestação de serviços de instalação de sistema de alarme, monitoramento e vigilância com câmaras e cerca elétrica, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH do Município de Resende – RJ; 04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PMR/SMASDH/FMAS: Órgão: 04; Unidade: 04.10; Funcional: 08.244.0165, 08.122.0102 e 08.244.0163; Projeto/Atividade: 6.774, 6.775, 2.829 e 6.740; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40 – Serviço de Vigilância Eletrônica; Código Reduzido: 88, 81, 34 e 3; Fonte de Recursos: 1.500.0000, 1.660.0031, 1.660.0046 e (Recursos não Vinculados de Impostos, Transferência Recurso – FNAS / Piso Básico Fixo e Transferências FNAS / Bloco MAC FNAS); 05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Em conformidade com o Art. nº: 57, Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações; 06 – VALOR GLOBAL: R\$ 49.488,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); 07 – PRAZO: 12 (doze) meses; 08 – NOTA DE EMPENHO Nº: 67, 68, 69 e 70/2024; 09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8.737/2021; 10 – DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: Resende – RJ., 05 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022

01 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Instituto da Educação do Município de Resende – Educar; 02 – CONTRATADA: Nascimento Faria – Engenharia e Construção Civil Ltda – ME; 03 – OBJETO: prorrogação de prazo, do Contrato Administrativo no: 272/2022, na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma geral (fase 3) na Creche Municipal Maria das Dores de Almeida Duarte (Dª Lili), situada a av. Tocantis, no: 1, bairro Morada do Contorno, Resende – RJ; 04 – EMBASAMENTO/MODALIDADE: Em conformidade com o Art. no: 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal no: 8.666/93 e suas alterações; 05 – PRAZO: 30 (trinta) dias; 06 – PROCESSO ADMINISTRATIVO No: 19.789/2022; 07 – DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: Resende – RJ., 06 de Fevereiro de 2024.

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente – Licitação – PMR



Câmara Municipal de Porto Real

LEI N º 886 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: “Cria o programa de alfabetização de jovens e adultos no município de porto real”.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criado o programa de alfabetização de jovens e adultos no Município de Porto Real com objetivo de garantir e promover o direito à educação de jovens e adultos.
Art. 2º O programa consiste em:
I – incentivar a matrícula nas escolas e inscrição em cursos de jovens e adultos; e
II – promover palestras e debates sobre a importância da alfabetização na vida das pessoas;
Art. 3º O programa será desenvolvido através de campanhas de chamamento e incentivo a retomada dos estudos, promovido por ações e divulgação de vagas.
Art. 4º Poderão ser celebrados convênios, parcerias e contratos com entidades privadas para realização do programa.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renan Márcio de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real
Autor: **Eliás Vargas de Oliveira**



Câmara Municipal de Porto Real

LEI N º 904 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: “Fica autorizado o poder executivo a disponibilizar o pagamento dos tributos municipais na forma de pix”.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo a disponibilizar o pagamento dos tributos municipais e demais acréscimos de receitas na forma de PIX. Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar no site institucional uma impressão do boleto de pagamento dos tributos com código “QR Code”, possibilitando aos contribuintes que realizem o pagamento por meio de aplicativo bancário.
Art. 2º - O Governo Municipal poderá celebrar convênio com instituições bancárias, visando a implantação do pagamento instantâneo por PIX.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Renan Márcio de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real
Autor(s): **Eliás Vargas de Oliveira**



Câmara Municipal de Porto Real

ATO N.º 018 / CMPR / 2024

EMENTA: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito da Câmara Municipal de Porto Real, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o falecimento da servidora efetiva IVANI MARIA DA SILVA, matrícula 196, parte integrante da EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, designada em ATO N.º 007 / CMPR / 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Ato N.º 005 / CMPR / 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Porto Real;

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Real, **Renan Márcio de Jesus Silva**, no exercício de suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno do Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar ATO N.º 007 / CMPR / 2024, passando a constar com a respectiva redação.

Art. 2º- Designa o servidor efetivo ANIZIO SILVA, matr. 428, sem prejuízo das atribuições laborais, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Porto Real, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º- Designa os servidores efetivos CIDEA DA SILVA FREITAS, matr. 204, e CÂMILA COSTA ROSAS, matr. 201, sem prejuízo das atribuições laborais, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Real, 07 de março de 2024.

Renan Marcio de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real



Câmara Municipal de Porto Real

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 002/2023. TERMO ADITIVO: 01. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de link de internet não dedicado com fornecimento de equipamentos wifi. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.618.408/0001-94. CONTRATADO: TLNET ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.335.249/0001-08. DATA DE ASSINATURA: 16/02/2024. VIGÊNCIA: de 17/02/2024 a 16/02/2025. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. NOTA DE EMPENHO: 041 de 16/02/2024. EMBASAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993. Cópia do termo, encontra-se disponível no portal da transparência.

Porto Real, 11 de Março de 2024

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Câmara Municipal de Porto Real

ATO N º 021/ GP / CMPR / 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir 12/03/2024, o servidor William Sampaio, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete Legislativo, simbologia representativa CGLEG nível CAL 2, de acordo com o Item II do Inciso I do artigo 7º da Lei nº 767, de 20 de Dezembro de 2021;

Porto Real, 12 de março de 2024.

Renan Márcio de Jesus Silva
Presidente



Câmara Municipal de Porto Real

ATO N º 020 / GP / CMPR / 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada Legislativa Nível Fundamental, simbologia representativa FGLF, à servidora **Camila Costa Rosas**, de acordo com o Item III, Inciso II do artigo 8º da Lei nº 767, de 20 de Dezembro de 2021;

Porto Real, 12 de março de 2024.

Renan Márcio de Jesus Silva
Presidente



Câmara Municipal de Porto Real

LEI Nº 910 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: dispõe sobre a concessão de reajuste linear de revisão geral anual de remuneração a todos os servidores efetivos que compõem a câmara municipal de porto real e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Porto Real e dá outras providências a título de concessão de reajuste linear de revisão geral anual de remuneração a todos os servidores públicos efetivos, que compõem a Câmara Municipal de Porto Real em parcela única de 5,8 (cinco inteiros e oitenta centésimos por cento), acumulados sobre o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor) correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, recomposição salariais considerados os limites de disponibilidade orçamentária em face do Princípio de Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Legislação Municipal.

§1º - O mesmo reajuste previsto no *caput* desse artigo não se aplica aos Servidores Comissionados.

§2º - O reajuste estabelecido no *caput* deste artigo produzirá efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2023, incidindo sobre a respectiva folha de pagamento, utilizada como data-base o mês de fevereiro, na forma do disposto na Legislação Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – Instrui a presente Lei planilha de estudo de estimativa de impacto orçamentário, a qual se refere o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do Anexo Único.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a emitir folha de pagamento complementar, caso necessário, em virtude da Revisão Geral Anual autorizada por esta Lei, que produzirá efeitos financeiros retroativos, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023 do corrente ano.

Renan Marcio de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real
Autor: **Renan Márcio de Jesus Silva**

Vereador
Co-Autor(es): Carlos Antônio de Lima
Eliás Vargas de Oliveira
Henry de Carvalho Nunes
Fernanda Emerenciano dos Santos
Luis Fernando da Silva
Juan Pablo da Silva
Ronário de Souza da Silva
Diego Graciani de Almeida
Claudio Luis Guimarães
Fábio Nunes Maia



Câmara Municipal de Rio Claro

PORTARIA N º 030/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro-RJ, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA LÍDIA PEREIRA DE CARVALHO, MAT.:199, Para compor a fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 001/2024, levado a efeito no processo administrativo nº 241/2023, firmado com a empresa JAIR PAULO DE SOUZA-ME, que tem por objetivo a PRESTAÇÃO ON-LINE (VIA INTERNET) DE CONTEÚDO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES SOLENES, SESSÕES ITINERANTES, EVENTOS DIVERSOS E CAPTAÇÃO FOTOGRÁFICA DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO/ RJ, com sede na rua Dr. Salim Alexandre Elias, nº 274, centro, Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, RJ – CEP 27.460-000.

Câmara Municipal de Rio Claro, 29 de fevereiro de 2024.

José Alexandre de Almeida Cunha
Presidente



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE O CRÉDITO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA E SERVIÇOS INDIRETOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA: 02/04/2024 às 09h00.

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES – SRP. Início do recebimento das propostas: 14/03/2024 às 17h30 - Encerramento de recebimento: 26/03/2024 às 09h00 – Abertura e Início do Pregão: 26/03/2024 às 09h01.

Os editais encontram-se disponíveis no Portal da Transparência (portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br) e através dos e-mails coordenadoria.compras@gmail.com ou edital@barramansa.rj.gov.br

Rafaela Raffide
Secretária Executiva